

CONTRATO 66-2018

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA E MARIA EDITE RUZ NA FORMA A BAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de compra e venda a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracaí, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, n.º 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado apenas **OUTORGANTE VENDEDOR**. De outro lado **MARIA EDITE RUZ**, inscrita no CPF n.º 075.311.348-10 e RG: 9.277.320, residente à R. Pref. Francisco B Bertolini, 530, Centro CEP: 19.860-000 no município de Cruzália, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada simplesmente **OUTORGADO COMPRADOR**, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, têm, entre si, justo e acordado, o que segue:

1) Que o Município de Pedrinhas Paulista é proprietário e possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza: **UM TERRENO**, localizado à Rua n.º 03, prolongamento da Rua Piave, Município de Pedrinhas Paulista, SP, Comarca de Maracaí, SP, consistente do lote n.º 13, da quadra K, do loteamento denominado Pedrinhas Paulista D, **com a área superficial de 199,98m² (cento e noventa e nove metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados)** e com 60,60m (sessenta metros e sessenta centímetros) de perímetro: a descrição das medidas de contorno inicia-se no ponto situado na divisa com o lote n.º 12 e a Rua n.º 03, prolongamento da Rua Piave, distante 15,15m (quinze metros e quinze centímetros), mais 9,43m (nove metros e quarenta e três centímetros) em curvatura à direita com raio de 6,00m (seis metros), da confluência com a Rua n.º 01; daí segue com as seguintes características, medidas e confrontações: pela frente, no que tange à via pública, 10,30m (dez metros e trinta centímetros), e confronta-se com a Rua n.º 03, prolongamento da Rua Piave; pelo lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel, mede 20,00m (vinte metros) confrontando, da frente aos fundos, com o lote n.º 12, da quadra K; pelo lado direito, seguindo a mesma orientação, mede 20,00m (vinte metros), confrontando, da frente aos fundos, com o lote n.º 14, da quadra K; e, por fim, nos fundos mede 10,30m (dez metros e trinta centímetros) e confronta-se com os lotes n.º 10 e ° 16 ambos da quadra K. Referido imóvel é objeto da matrícula n.º 3.884 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaí, SP, sendo consistente do lote n.º 13, da quadra, n.º 93, setor n.º 04, zona n.º 03, do cadastro municipal n.º 306000-0.

2) que o imóvel acima descrito e caracterizado registrado sob a matrícula n.º 3. 884 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaí/SP.

3) que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao **OUTORGADO COMPRADOR**, no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado no Processo Licitatório n.º 2513/2018 -

CONCORRÊNCIA Nº 03/2018, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ 25.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais) correspondente ao lance vencedor na Concorrência, do qual declara já haver recebido nesta data a quantia de R\$ 23.064,70 (Vinte e três mil, sessenta e quatro reais e setenta centavos), em atendimento ao item 5.3 do Ato convocatório.

3.1) O saldo remanescente, no importe de R\$ 2.635,30 (Dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta centavos) será pago em 20 (vinte) parcelas mensais devidamente corrigidas com os encargos previstos no item 5.4 do ato convocatório.

3.2) Que os pagamentos deverão ser efetuados todo dia 10 de cada mês, sendo o primeiro vencimento dia 10/12/2018, através de boleto bancário emitido por esta Prefeitura mês a mês, **em nome da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.**

3.3) O atraso no pagamento resultará em multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do débito, juros de mora de 0,0333% por dia de atraso, contados da data do efetivo vencimento do pagamento, nos termos do item 17.5 do Edital.

4) Que a emissão na posse pelo OUTORGADO COMPRADOR somente se dará em data, a ser definida a critério exclusivo do Poder Executivo, sendo que na hipótese de atraso na transmissão da posse do imóvel o OUTORGANTE VENDEDOR obriga-se a pagar ao OUTORGADO COMPRADOR, a título de aluguel, valor correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da alienação, ao mês.

5) Todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do OUTORGADO COMPRADOR, constituindo ainda, obrigação do OUTORGADO COMPRADOR, promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente e apresentá-lo ao OUTORGANTE VENDEDOR no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura. O OUTORGADO COMPRADOR aceita a compra do imóvel objeto desta escritura nas condições acima indicadas pelo OUTORGANTE VENDEDOR.

6) Fica eleito o foro da Comarca de Maracá, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrente do presente contrato, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

Pedrinhas Paulista/SP, 19 de outubro de 2018.

Outorgante Vendedor

Outorgado Comprador

Testemunhas:
